



PORTARIA Nº. 05/2024

TERESINA/PI, 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí – CRF-PI, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 3.820/60 de 11 de novembro de 1960; considerando o disposto na Lei Nº. 14.133/21.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí – CRF-PI;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2021, no que preconiza se, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de nomeação de funções essenciais para o exercício da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem as funções essenciais e equipe de apoio do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí – CRF-PI;

- **Agente de Contratação e Pregoeiro:** Alberto Pinheiro Soares
- **Membro:** Rutra Silva da Cunha Sale
- **Membro:** Aline Oliveira de Brito Silva
- **Membro e Fiscal de Contrato:** Ciro Costa Guimarães

Art. 2º. Compete ao Setor de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do CRF-PI;

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º. O período de vigência das funções essenciais e equipe de apoio, será nos termos da Lei 14.133/21;

Art. 4º. Os servidores nomeados, nesta portaria farão parte da equipe de apoio e funções essenciais nos certames licitatórios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – CRF-PI
Rua Professor Nódgi Nogueira, 4193, Bairro Ininga, CEP 64048-465, Teresina – F
TEL.: (86) 3222 8480 - www.crfpi.org – email: secretaria@crfpi.org




Art. 5º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, responderá por este, o chefe de setor e assim sucessivamente de acordo com a lista acima.

Art. 6º. Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Agente de Contratação fica designado como Leiloeiro, conforme lei nº 14.133/21.

Art. 7º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 02/01/2025, revogando quaisquer disposição em contrário.

Dê ciência.


Raulino Firmino Ferreira
Presidente do CRF-PI
CPF: 442.999.904-04